



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ
Rua Carlos Antonio Sales, s/n - Bairro Floresta - CEP 62660-000 - Umirim - CE - www.ifce.edu.br

EDITAL Nº 15/2026 DG-UMI/UMIRIM-IFCE

EDITAL Nº 15/2026 DG-UMI/DG-UMI/UMIRIM-IFCE

SELEÇÃO PARA CUSTEIO DE ATIVIDADES DE CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES DO
CAMPUS UMIRIM

EXERCÍCIO 2026

A DIRETORA GERAL DO CAMPUS UMIRIM DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ (IFCE), no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 1.188/GABR, de 25/02/2025, e considerando o teor da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, torna pública a abertura de seleção de servidores do *campus* Umirim para custeio diárias e passagens para a participação em ações de capacitação, no exercício 2026.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O presente Edital rege a seleção de servidores técnico-administrativos e docentes efetivos pertencentes ao quadro de pessoal do IFCE, em exercício no *campus* Umirim, para participação em capacitações durante o segundo semestre de 2026.

1.2. Cabe ao servidor acompanhar o andamento do presente Processo Seletivo, por meio das listas institucionais de *e-mails* do *campus*.

1.3. Serão contempladas no presente Edital, por meio de critérios isonômicos, as ações de capacitação de curta duração no país que estiverem registradas no Plano de Desenvolvimento de Pessoal - PDP 2026.

1.4. Serão custeadas solicitações de servidores do *campus* Umirim, condicionadas à disponibilidade orçamentária, nos termos da NOTA TÉCNICA Nº 4/2026/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. Ampliar o conceito de capacitação e qualificação, entendendo-o como políticas destinadas ao aprimoramento do servidor enquanto indivíduo, profissional e cidadão direcionadas à consecução dos objetivos institucionais. Entende-se por:

2.1.1. **Capacitação:** processo permanente e deliberado de aprendizagem, com o propósito de contribuir para o desenvolvimento de competências institucionais por meio do desenvolvimento de competências individuais;

2.1.2. **Gestão por competência:** gestão da capacitação orientada para o desenvolvimento do conjunto de conhecimentos, habilidades e atitudes necessárias ao desempenho das funções dos servidores, visando ao alcance dos objetivos da

instituição; e

2.1.3. **Aperfeiçoamento:** processo baseado em ações de ensino e aprendizagem de curta e média duração, que atualiza, aprofunda e complementa a formação profissional do servidor, com o objetivo de torná-lo apto a desenvolver suas atividades, tendo em vista as inovações conceituais, metodológicas, tecnológicas e legais.

2.2. Promover entre os servidores ampla divulgação das oportunidades de capacitação;

2.3. Incentivar e apoiar o servidor público em suas iniciativas de capacitação voltadas para o desenvolvimento das competências institucionais e individuais;

2.4. Proporcionar o desenvolvimento profissional, envolvendo treinamento e aperfeiçoamento nos conhecimentos e habilidades necessários ao desempenho das atribuições profissionais;

2.5. Maximizar o número de servidores qualificados nas suas áreas de atuação.

3. DOS PRÉ-REQUISITOS

3.1. Poderá participar do presente processo seletivo o servidor técnico-administrativo ou docente efetivo pertencente ao quadro de pessoal do IFCE em exercício no campus Umirim.

3.2. Fica vedada a participação de servidores:

3.2.1. contratados por tempo determinado;

3.2.2. em exercício em outra Instituição, ocupantes de cargos comissionados sem vínculo efetivo com o Instituto e servidores em colaboração técnica no IFCE.

3.2.3. em gozo de afastamento previsto nos artigos 53 e 78 da Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, até a data de expedição deste Edital.

3.2.4. com pendências em prestação de contas em ação de desenvolvimento iniciada anteriormente e que não tenha sido concluída, até a data de publicação deste Edital.

4. DA SOLICITAÇÃO

4.1. As informações prestadas pelo servidor no ato de inscrição são de sua inteira responsabilidade.

4.2. A inscrição no processo de seleção de que trata este Edital ocorrerá no período de **8h do dia 10 de agosto às 23h59 do dia 13 de agosto de 2026.**

4.3. Os servidores interessados deverão encaminhar processo de inscrição, via SEI (Pessoal: Aperfeiçoamento e Treinamento), à unidade CGP-UMI, com os seguintes documentos:

4.3.1. formulário de inscrição preenchido e assinado (anexo I) - documento modelo SEI nº 9044890;

4.3.2. comprovações do evento extraídas de site, *e-mail*, dentre outros meios formais (programação, inscrição, comprovante de aceitação de trabalho e similares);

4.3.3. comprovação de participação de aluno(s) em apresentação(ões)

de trabalho(s) no evento requerido, se docente.

4.4. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e na Resolução CONSUP/IFCE nº 37 de 15 de junho de 2021, não podendo o candidato alegar seu desconhecimento.

4.5. Para deferimento da inscrição, obedecer-se-á aos seguintes critérios, sem ordem de prioridade, de relevância da solicitação em relação ao interesse da Instituição, tendo em vista a melhoria da qualidade das atividades desenvolvidas pelo servidor, em seu ambiente organizacional:

4.5.1. convocações de grande relevância para o desenvolvimento das atividades da Instituição;

4.5.2. existência de recursos financeiros no orçamento da Instituição, dentro do exercício;

4.5.3. levantamento da necessidade no Plano de Desenvolvimento de Pessoal do IFCE;

4.5.4. não estar respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar;

4.6. Serão indeferidas as inscrições recebidas após o período de inscrição do presente Edital, assim como as que estiverem em desconformidade com os itens 3 e 4.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1. Os servidores que tenham sua solicitação deferida para participação de ação de capacitação serão classificados considerando o montante disponível de recursos destinados, sendo uma atividade por servidor.

5.2. Conforme NOTA TÉCNICA No 4/2026/GAB-PROGEP/PROGEP/REITORIA, o valor destinado às ações de capacitação para o campus Umirim é de R\$ 10.000,00 (dez mil) reais, onde parte do recurso será utilizado para pagamento de GECC.

5.3. Serão considerados, para fins de classificação e desempate, por ordem de precedência, os seguintes critérios:

5.3.1. Técnico Administrativo

5.3.1.1. servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha e nunca fora antes capacitado;

5.3.1.2. servidor com solicitação de capacitação relacionada ao cargo que desempenha, não capacitado em 2025;

5.3.1.3. maior tempo de lotação no campus Umirim;

5.3.1.4. maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;

5.3.1.5. maior idade.

5.3.2. Docente

5.3.3. servidor com solicitação de congresso ou outro tipo de capacitação relacionada ao desenvolvimento de trabalhos com a comunidade discente do IFCE campus Umirim;

5.3.4. servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e nunca fora capacitado;

5.3.5. servidor com solicitação de capacitação relacionada à área de atuação desempenhada dentro da Instituição e não capacitado em 2025;

5.3.6. maior tempo de lotação no campus Umirim;

5.3.7. maior tempo de serviço como servidor efetivo do IFCE;

5.3.8. maior idade.

5.4. Havendo solicitações de capacitações iguais serão observados os critérios de desempate do item 5.3.

5.5. Após o período de inscrição e com disponibilidade orçamentária poderá ser publicado novo edital para o custeio de outras atividades de capacitação até

a totalidade dos recursos destinados para essa ação.

5.6. Servidores convocados pela Reitoria para treinamento específico do cargo que atua poderão ser encaminhados ao evento, no interesse da Administração, mediante recurso de custeio do campus, conforme disponibilidade orçamentária. Dessa forma, não devem incluir esta ação de capacitação a ser realizada pelo próprio IFCE como demanda neste edital de seleção.

5.7. A escolha do quantitativo de técnicos administrativos e docentes a serem contemplados será feita pela Gestão do campus Umirim, conforme as solicitações encaminhadas via SEI, com base no recurso destinado para a ação.

6. DO CRONOGRAMA

CRONOGRAMA	PERÍODO
Divulgação do Edital	04/08/2026
Período de Inscrição	10 a 13/08/2026
Divulgação do Resultado Parcial	19/08/2026
Recursos	20/08/2026
Divulgação do Resultado Final	21/08/2026

7. DO RECURSO

7.1. É garantido o direito ao servidor de interpor recurso contra o resultado parcial do presente Edital, na data prevista no cronograma, através do preenchimento de formulário disponível no anexo II - documento SEI nº 9044891, dirigido à Direção Geral do campus Umirim.

7.2. O formulário de recurso deverá ser preenchido, assinado e enviado, via sistema SEI, à unidade CGP-UMI.

7.3. Compete à Gestão do campus julgar o recurso interposto.

7.4. Não serão aceitos os recursos interpostos em outro meio que não seja o especificado neste Edital e fora do prazo estipulado.

8. TRAMITAÇÃO DE PROCESSO DE CAPACITAÇÃO

8.1. O servidor classificado neste edital fica responsável pela abertura do processo SEI com o formulário PCDP preenchido, PDP (solicitar à CGP do campus), documentos que comprovem a realização do evento, declaração se responsabilizando quanto ao pagamento de inscrição do evento e deslocamento e manifestação da chefia imediata, com a solicitação de autorização à Direção Geral para a sua participação na capacitação indicada. O processo deverá ser enviado à unidade CGP-UMI com antecedência de, pelo menos, 25 (vinte e cinco) dias da data do evento.

8.2. A solicitação de custeio de capacitação poderá ser indeferida caso não seja respeitado o prazo do item sem a devida justificativa.

8.3. Concluída a participação em curso ou congresso o servidor fica comprometido em anexar cópia de certificado ou declaração de participação no processo de solicitação de diárias.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O resultado parcial e final do processo de seleção de que trata este edital será

divulgado nas listas institucionais de *e-mails* do IFCE campus Umirim.

9.2. A veracidade das informações prestadas e da documentação apresentada serão de responsabilidade do servidor.

9.3. Considerando a disponibilidade orçamentária serão analisadas as solicitações de forma a abranger o maior número de servidores(as) possível.

9.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção-Geral do IFCE campus Umirim.

Umirim, 03 de agosto de 2026

MARIA MICHELE COLAÇO PINHEIRO
Diretora-geral
IFCE campus Umirim



Documento assinado eletronicamente por **Maria Michele Colaco Pinheiro, Diretor(a)-Geral do Campus Umirim**, em 03/08/2026, às 08:32, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **9044887** e o código CRC **8AF4D4A7**.